

CONTRATO n.º	004/2014
PREGÃO n.º	003/2014
PROTOCOLO n.º	044/2013
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 6.168.246,96 (SEIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr Carlos José Barreiro, portador do RG nº 45.711.896 e do CPF nº 000.621.248-46, por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa, **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP**, com sede à Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42 – Letra A – Estoril – Belo Horizonte-MG – CEP 30.494-360, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.778.140/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Luiz Daniel Goulart Viana, portador do RG nº MG-11.609.408 e do CPF nº 049.721.596-93, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, consoante o despacho de fls. 532 do Protocolo nº 044/2013, publicado em DOM de 18/02/2014, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 003/2014, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, contratação de empresa locadora de veículos (leves, pesados e motocicletas), que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC, de acordo com os **Anexos I, IA e IB** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total mensal de **R\$ 257.010,29 (duzentos e cinquenta e sete mil, dez reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o valor total global de R\$ 6.168.246,96 (seis milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



[Handwritten signature]
1 *[Handwritten mark]*

- 3.3 O reajuste anual deverá ser pleiteado pela CONTRATADA, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato.
- 3.3.1 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.
- 3.4 Decorrida a periodicidade, a Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito reajuste de preços dos materiais e equipamentos pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:
- $P = P_0 \times (I / I_0)$
Onde:
P = preços reajustados;
P₀ = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;
I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;
I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.
- 3.4.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.
- 3.5 Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

$$P = P_0 \times I$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

- 3.6 A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.4 e 3.5, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 A Contratada deverá emitir a 1ª Nota Fiscal/Fatura expressa em reais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos veículos, e assim para as demais faturas mensais.
- 4.2 A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.2.1 A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.3 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.4 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.



Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, quantidade, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 044/2013;

d) Contrato nº 004/2014.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

- 4.5 A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 4.6 Será descontado do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I, IA e IB do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- 5.3 A CONTRATADA se obriga a indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 5.4 A CONTRATADA deverá fornecer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês lista de empregados prestadores de serviços terceirizados objetivando a divulgação no sítio da EMDEC de todos os empregados contratados pelas empresas particulares que prestam serviços de mão de obra em suas sedes, instalações, equipamentos públicos e bens em geral, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 14.666 de 28 de agosto de 2013 (para o item 1.6 do anexo I).
- 5.5 A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, encaminhando mensalmente, Guia de Recolhimento do FGTS- GRE e Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, Relação dos motoristas/operadores que encontram-se prestando serviços junto à EMDEC e TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – sempre que for o caso, apresentando-as por ocasião da entrega das Notas Fiscais (para o item 1.6 do anexo I).
- 5.6 Quando da assinatura do contrato deverá a contratada apresentar seu Programa de Controle Médico e Saúde Operacional - PCMSO, conforme disciplina a NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da NR 9 da mesma Secretaria (para o item 1.6 do anexo I).
 - 5.6.1 Deverá a contratada ainda, apresentar Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho – LTCAT, nos termos do art. 58 da Lei 8213/91, com redação dada pela Lei 9528/97.



- 5.7 A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa ;
 - III – Suspensão;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviços, até o décimo dia corrido, após o que, sujeitar-se-á eventualmente às seguintes;
 - 8.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial, caracterizada como infração de natureza média;
 - 8.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave, ou na inexecução total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento que gere prejuízos a Contratante.
- 8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - 8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



- 8.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 9.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 9.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 9.2.3 Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 9.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- 9.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 9.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 10.1 A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 308.412,35 (trezentos e oito mil, quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.1 Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.2 O não cumprimento da cláusula 10.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 27 FEV 2014


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente – EMDEC S/A


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro – EMDEC S/A


Luiz Daniel Goulart Viana
LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:


Adriana A. D. Sturla


Sueli Marta Bernardi



d.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS

PREGÃO nº 003/2014
PROTOCOLO nº 044/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa locadora de veículos (leves, pesados e motocicletas), que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC.

1. Quantitativo e especificações técnicas mínimas necessárias**Item 1.1.**

Veículo leve, 0(zero) quilômetro, tipo passeio, com capacidade para 5 passageiros, 4 portas, bi-combustível (gasolina e álcool), na cor branca, com pára-choques e retrovisores pintados na cor do veículo, injeção eletrônica de combustível, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos nas duas portas dianteiras, jogos de tapete, calhas de chuva nas janelas, cilindrada não inferior a 1360 cm³ e potência mínima de 85cv quando abastecidos com álcool.

Quantidade para locação: 01

Item 1.2.

Veículo leve, 0(zero) quilômetro, de mesma marca e modelo, tipo passeio, com capacidade para 5 passageiros, 4 portas, bi-combustível (gasolina e álcool), na cor branca, versão básica, com pára-choques e retrovisores pintados na cor do veículo, injeção eletrônica de combustível, jogos de tapete, alça de teto no lado do passageiro dianteiro, calhas de chuva nas janelas, cilindrada não inferior a 990 cm³ e potência mínima de 70cv quando abastecidos com álcool.

Quantidade para locação: 03

Item 1.3.

Veículo leve, 0(zero) quilômetro, de mesma marca e modelo, tipo passeio, com capacidade para 5 passageiros, 4 portas, bi-combustível (gasolina e álcool), na cor amarela pintado ou envelopado, versão básica, com pára-choques e retrovisores pintados na cor do veículo, injeção eletrônica de combustível, jogos de tapete, alça de teto no lado do passageiro dianteiro, calhas de chuva nas janelas, cilindrada não inferior a 990 cm³ e potência mínima de 70cv quando abastecidos com álcool.

Quantidade para locação: 30

Quantidade para reserva: 03

Obs.: Destes veículos locados, 12 (doze) incluindo um reserva, deverão ser equipados com barra sinalizadora inteiriça composta de Leds, protegidos por uma capa acrílica na cor vermelha, sirene e megafone fixo (equipamentos deverão ser novos e sem uso).

Item 1.4.

Veículo leve utilitário, 0(zero) quilômetro, de mesma marca e modelo, tipo caminhoneta, capacidade para 2 passageiros, 2 portas, bi-combustível (gasolina e álcool), versão básica, na cor amarela pintado ou envelopado, capacidade de carga mínima de 650Kg, carroceria aberta, bancos separados, jogos de tapete, calhas de chuva nas janelas, barra sinalizadora inteiraça, composta de Leds, protegidos por uma capa acrílica na cor vermelha, sirene e megafone fixo, protetor de carroceria, injeção eletrônica de combustível, cilindrada não inferior a 1.360cm³, potência mínima de 85cv quando abastecido com álcool.

Quantidade para locação: 20

Quantidade para reserva: 02

Item 1.5.

Veículo leve utilitário, 0 (zero) quilômetro, de mesma marca e modelo, capacidade para no mínimo 9 pessoas, movida a bi-combustível (gasolina e álcool), diesel ou biodiesel, versão básica, na cor amarelo pintado ou envelopado, jogos de tapete, calhas de chuva nas janelas, alça de teto no lado do passageiro dianteiro, bancos inteiriços, injeção eletrônica de combustível, cilindrada não inferior a 1.390cm³, potência mínima de 80CV quando abastecido com álcool.

Quantidade para locação: 11

Quantidade para reserva: 01

Obs.: Destes veículos locados, 6 (seis) deverão ser equipados com barra sinalizadora inteiraça, composta de Leds, protegidos por uma capa acrílica na cor vermelha, sirene e megafone fixo, incluindo um veículo reserva. Estes equipamentos deverão ser novos e sem uso.

Item 1.6.

Veículo pesado tipo caminhão toco, a diesel, 0 (zero) quilômetro, na cor amarela, cabine alta, 2 portas, 04 (quatro) cilindros em linha, potência mínima de 150CV, acoplado com equipamento tipo munck, capacidade de carga igual ou superior à 5 toneladas, sistema hidráulico (braço mecânico), capacidade de içamento no pé (1m) de 02 toneladas no mínimo, 0 (zero) quilômetro, bem como a de mão-de-obra necessária para prestação de serviços de motorista/operador.

Especificações dos equipamentos de segurança e acessórios novos e sem uso:

- Barra sinalizadora inteiraça, composta de Led's, protegida com uma capa acrílica na cor laranja;
- Cintas de poliéster e cabos de aço compatível com o içamento;
- As medidas e quantidades, tanto das cintas, como dos cabos, serão fornecidas posteriormente pela EMDEC;
- Luzes sinalizadoras intermitentes em blocos compostos de 4 (quatro) Leds de alta potência na cor vermelho-rubi de 1W cada Led, piscando alternadamente, tensão de 12 a 14,7 VCC, sendo 02 (dois) blocos frontais, 2 (dois) traseiros e 2 (dois) blocos em cada lateral;
- Equipado com tacógrafo aprovado pela INMETRO;
- Sirene de luz de ré;
- Faixa refletiva aprovadas pelo CONTRAN;
- Tarja refletiva aprovada pela DENATRAN;
- Protetor lateral conforme estabelecido pela CONTRAN;
- PBT mínimo 8.200 kg.

Quantidade para locação: 01.



Item 1.7.

Veículo pesado tipo caminhão à diesel, 0 (zero) quilômetro, PBT mínimo de 5.000 Kg, na cor amarela, cabine alta, 2 portas, sendo 3 (três) com carroceria de madeira e 02 (dois) sem carroceria, jogos de tapete, rodeio simples, 04 (quatro) cilindros em linha, potência mínima de 150CV. A medida da carroceria de madeira será informada posteriormente.

Quantidade para locação: 06

Especificações dos equipamentos de segurança e acessórios novos e sem uso:

- Barra sinalizadora inteira, composta de Leds protegidos por uma capa acrílica na cor vermelha;
- Luzes sinalizadoras intermitentes em blocos compostos de 4 (quatro) Leds de alta potência na cor vermelho-rubi de 1W cada Led, piscando alternadamente, tensão de 12 a 14,7 VCC, sendo 02 (dois) blocos frontais, 2 (dois) traseiros e 2 (dois) blocos em cada lateral;
- Equipado com tacógrafo aprovado pela INMETRO;
- Sirene de luz de ré;
- Faixa refletiva aprovadas pelo CONTRAN;
- Tarja refletiva aprovada pela DENATRAN;
- Protetor lateral conforme estabelecido pela CONTRAN;

Item 1.8.

Motocicleta 0 KM (zero quilômetro), de Cilindrada não inferior a 149cc, pintada ou adesivada na cor amarela, de mesma marca e modelo, com detalhes em preto (logotipo EMDEC/SETRANSP), partida elétrica, freio à disco na roda dianteira, suspensão dianteira com garfo telescópico, suspensão traseira mono-choque (amortecedor central único), sendo que os bancos deverão comportar 2 passageiros.

Equipamentos de segurança e acessórios novos e sem uso:

- Sinalizador: visual traseiro com blocos de LED's de alto brilho em 360°. Alimentação em 12Vcc. Consumo máximo: 0.6A. Flashes intermitentes com 128 LED's. Tecnologia Microcontrolada. Cúpula na cor vermelha-rubi em policarbonato, base em ABS, coxim de elastômero para minimizar vibrações instalados acima do Bauleto.
- Luzes sinalizadoras intermitentes: 02 (duas) lanternas frontais, instaladas no guidão, e 02 (duas) lanternas traseiras, em policarbonato aro de acabamento na cor preta ou cromada, lente branca com 04 (quatro) LEDS de alta potência na cor vermelho-rubi de 1W cada LED, piscando alternadamente, tensão de 12 a 14,7 VCC.
- Sirene eletrônica para moto: pressão sonora à 01 metro de 120dB, faixa de frequência de 400 a 1900Hz, tensão de 12Vcc, com 30W de potência e amplificador acoplado à corneta instalada no Protetor de pernas.
- Bateria: tensão de 12 V de 05 amperes, compatível com os acessórios instalados. Toda a instalação deverá ter chicote elétrico central independente do sistema original da motocicleta, com conectores resistentes a água (blindados), circuito eletrônico tipo pós-ignição, interruptor posicionado do lado esquerdo, em suporte próprio, para funcionamento do sistema de sinalização acústico-visual.
- Bauleto: em plástico ABS com chave para guarda de, 01 capacete, 01 capa de chuva e um porta documentos (CRLV) medindo 10 cm de altura por 15 cm de comprimento fixado na parte interna, com capacidade aproximada entre 27 e 30 litros com fixação ao bagageiro.
- Protetor de pernas: "mata cachorro" cromado em tubo de aço 1010 com diâmetro de 3/4" modelo califórnia.



- Aparador de linha (antena corta-pipa).

Quantidade para locação: 33 - Quantidade para reserva: 03

Item 1.9.

Motocicleta 0 KM (zero quilômetro), de Cilindrada não inferior a 149cc, na cor branca, de mesma marca e modelo, partida elétrica, freio à disco na roda dianteira, suspensão dianteira com garfo telescópico, suspensão traseira monochoque (amortecedor central único).

Equipamentos de segurança e acessórios novos e sem uso:

- Bauleto: em plástico ABS com chave para guarda de, 01 capacete, 01 capa de chuva e um porta documentos (CRLV) medindo 10 cm de altura por 15 cm de comprimento fixado na parte interna, com capacidade aproximada entre 27 e 30 litros com fixação ao bagageiro.
- Protetor de pernas: "mata cachorro" cromado em tubo de aço 1010 com diâmetro de 3/4" modelo Califórnia,
- Aparador de linha (antena corta-pipa).

Quantidade para locação: 02

Item 1.10.

Motocicleta 0 KM (zero quilômetro), de Cilindrada não inferior a 249cc, pintada ou adesivada na cor amarela, de mesma marca e modelo, com detalhes em preto (logotipo EMDEC/SETRANSP), partida elétrica, freio à disco, suspensão dianteira com garfo telescópico, suspensão traseira monochoque (amortecedor central único).

Equipamentos de segurança e acessórios novos e sem uso:

- Sinalizador visual traseiro com blocos de LED's de alto brilho em 360°. Alimentação em 12Vcc. Consumo máximo: 0.6A. Flashes intermitentes com 128 LED's. Tecnologia Microcontrolada. Cúpula na cor vermelha-rubi em policarbonato, base em ABS, coxim de elastômero para minimizar vibrações instaladas acima do Bauleto.
- Luzes sinalizadoras intermitentes: 02 (duas) lanternas frontais, instaladas no guidão, e 02 (duas) lanternas traseiras, em policarbonato aro de acabamento na cor preta ou cromada, lente branca com 04 (quatro) LEDs de alta potência na cor vermelho-rubi de 1W cada LED, piscando alternadamente, tensão de 12 a 14,7 VCC.
- Sirene eletrônica para moto: pressão sonora à 01 metro de 120dB, faixa de frequência de 400 a 1900Hz, tensão de 12Vcc, com 30W de potência e amplificador acoplado à corneta instaladas no Protetor de pernas.
- Toda a instalação deverá ter chicote elétrico central independente do sistema original da motocicleta, com conectores resistentes a água (blindados), circuito eletrônico tipo pós-ignição, interruptor posicionado do lado esquerdo, em suporte próprio, para funcionamento do sistema de sinalização acústico-visual.
- Bauleto: em plástico ABS com chave para guarda de, 01 capacete, 01 capa de chuva e um portadocumentos (CRLV) medindo 10 cm de altura por 15 cm de comprimento fixado na parte interna, com capacidade aproximada entre 27 e 30 litros com fixação ao bagageiro.

- Protetor de pernas: "mata cachorro" cromado em tubo de aço 1010 com diâmetro de ¾" modelo califórnia.
- Aparador de linha (antena corta-pipa).

Quantidade para locação: 03

1.11.

Veículo leve, 0 KM (zero quilômetro), tipo sedan, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, bi-combustível (gasolina e álcool), versão completa, na cor preta, jogos de tapete, calhas de chuva nas janelas, alça de teto no lado do passageiro dianteiro, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos nas quatro portas, película protetora (com a transparência luminosa mínima exigida pela Resolução Contran nº 254 de 26 de outubro de 2007), injeção eletrônica de combustível, cilindrada não inferior a 1580 cilindradas e potência mínima de 108cv quando abastecido com etanol.

Quantidade para locação: 01

1.12.

Veículo leve utilitário, 0(zero) quilômetro, tipo caminhoneta, capacidade para 2 passageiros, 2 portas, bi-combustível (gasolina e álcool), versão básica, na cor amarela pintado ou envelopado, capacidade de carga mínima de 650Kg, carroceria fechada com capota de fibra tipo baú, bancos separados, jogos de tapete, calhas de chuva nas janelas, alça de teto no lado do passageiro dianteiro, injeção eletrônica de combustível, cilindrada não inferior a 1.360cm³, potência mínima de 85cv quando abastecido com álcool.

Quantidade para locação: 01

Especificações técnicas da capota de fibra tipo baú:

- Espaço interno médio: 3m³ ou 3000L.
- Fabricação em fibra de vidro (espessura média de 6mm).
- Pintura na cor amarela.
- Vidros temperados (5 mm).
- Porta traseira com duas folhas verticais.

1.13.

Veículo tipo Van, 0 (zero) quilômetro, de mesma marca e modelo, capacidade para no mínimo 15 pessoas, 4 portas, sendo 3 laterais e uma traseira, movida a bi-combustível (gasolina e álcool), diesel ou biodiesel, versão básica, na cor amarelo (pintado ou envelopado), jogos de tapete, calhas de chuva nas janelas, bancos individuais, cilindrada não inferior a 2.150 cm³, potência mínima de 120CV, com tração traseira.

Quantidade para locação: 05

1.14.

Veículo tipo Furgão, 0 (zero) quilômetro, de mesma marca e modelo, capacidade para no mínimo 03 pessoas, 3 portas, sendo 2 laterais e uma traseira, movida a bi-combustível (gasolina e álcool), diesel ou biodiesel, versão básica, na cor amarelo (pintado ou envelopado), jogos de tapete, calhas de chuva nas janelas, bancos individuais, cilindrada não inferior a 2.150 cm³, potência mínima de 120CV, tração traseira e volume do compartimento de carga de no mínimo 10m³.



Obs.: Estes veículos serão passíveis de adaptações para trabalhos externos como cadeira giratória, escritório móvel e inspeção veicular itinerante. Os custos referentes à essas adaptações correrão por conta da EMDEC.

Quantidade para locação: 03

2. Condições Gerais de Execução para todos os Itens

- 2.1. A Contratada se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.
- 2.2. A Contratada deverá fornecer um técnico representante, que terá livre acesso aos veículos locados durante o horário de expediente, agilizando as providências necessárias à execução das manutenções, devendo o mesmo estar equipado com todos os recursos necessários para o bom andamento de suas atividades. (telefone, *notebook*, etc).
- 2.3. Será vedada a permanência do técnico representante da Contratada nas dependências da EMDEC, fora do horário normal de expediente, salvo autorização expressa.
- 2.4. É de inteira responsabilidade da Contratada todos os custos com:
 - a) Fornecimento e colocação de adesivos;
 - b) Acessórios e equipamentos;
 - c) Pneus, alinhamento e balanceamento;
 - d) Troca de óleo, de filtros, acerto de nível de óleo;
 - e) Lavagem dos veículos, enceramento/polimento, lavagem de estofamentos e carpetes;
 - f) Serviços de borracharia;
 - g) Serviços de manutenção, incluindo peças necessárias utilizadas pelo fabricante dos veículos;
 - h) Encargos, taxas, licenciamento, documentação, seguros de qualquer espécie;
 - i) Tributos, encargos e demais incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a locação dos veículos;
 - j) Manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive, a limpeza do sistema e a troca de filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante;
 - k) Mão de obra, principalmente com todas e quaisquer verbas trabalhistas e previdenciárias relativas ao técnico representante da Contratada, bem como do operador do caminhão tipo muncck.
 - l) Revisão periódica dos extintores de incêndio, e a observância de seus prazos de validade, cabendo assim à Contratada a responsabilidade pela troca e substituição dos mesmos quando necessário.
- 2.5. A EMDEC notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças por conta própria ou de terceiros.
- 2.6. Durante a execução do contrato, se forem constatados problemas prematuros e/ou recorrentes, causados pelas características que prejudiquem o perfeito funcionamento dos veículos, a contratada se compromete a fazer manutenções preventivas, sem nenhum ônus para a EMDEC.
- 2.7. Ficará a critério da EMDEC, devolver o veículo a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso por apresentarem estofamento e carpetes com sujeira impregnada, fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada,



que venham a prejudicar a produtividade dos setores usuários.

- 2.8. As quebras de veículos (avarias) provenientes de má utilização por condutor da EMDEC somente serão ressarcidas se comprovadas através de laudo técnico de Concessionária autorizada. Caso comprovada a má utilização do veículo pelo condutor, o ressarcimento deverá ser no menor valor apresentado de 03 (três) orçamentos, exceto do caminhão tipo munck.
- 2.9. Os pneus dos veículos leves e das motocicletas com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da EMDEC. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo, em hipótese alguma, pneus de alguma forma recuperados.
 - 2.9.1. No caso específico dos veículos pesados, inclusive o caminhão tipo munck, os pneus dianteiros deverão ser substituídos por outros novos e os traseiros podem ser recapeados novos, devidamente balanceados e alinhados.
- 2.10. As substituições de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados pelos condutores da EMDEC serão por ela ressarcidas, através de laudo técnico fornecido por concessionária ou loja de pneus autorizada. Caso comprovado o dano do pneu pelo condutor, o ressarcimento deverá ser no menor valor apresentado de 03 (três) orçamentos.
- 2.11. Quando os veículos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.
- 2.12. A Contratada deverá manter serviço de guincho por 24 horas, para a realização de remoção do veículo, bem como disponibilizar um telefone do tipo "0800" para que possa ser contatada em qualquer horário, sem nenhum ônus para a EMDEC.
- 2.13. Caso não seja a própria Contratada que realize a manutenção nos veículos, a EMDEC deverá ser informada sobre quais oficinas estão credenciadas ao serviço.
- 2.14. A contratada deverá encaminhar relatórios à EMDEC indicando as manutenções efetuadas, sempre que for solicitado.
- 2.15. A Contratada será responsável pelas lavagens dos veículos locados, até o limite de:
 - 02 (duas) lavagens simples (lavagem externa e aspiração interna) mensalmente por veículo locado;
 - 01 (uma) lavagem completa (limpeza interna, externa e de chassi) trimestralmente por veículo locado;
 - 01 (um) serviço de higienização completa (lavagem de bancos, carpetes, do chassi, externa e interna), com polimento da pintura para a sua conservação a cada 06 (seis) meses para cada veículo locado.
 - 02 (duas) lavagens simples mensalmente por motocicleta.
 - 01 (uma) lavagem completa (chassi e polimento) trimestralmente, por motocicleta
 - A Contratada deverá indicar o endereço onde serão realizadas as lavagens dos veículos locados, devendo estar localizado num raio aproximado de 02 (dois) quilômetros da sede da EMDEC.
 - Os custos dos serviços de lavagens dos veículos correrão por conta da Contratada.
- 2.16. A Contratada será responsável pelos serviços de borracharia



- A Contratada deverá indicar o endereço do local onde serão realizados os serviços de borracharia, devendo estar localizado num raio aproximado de 02 (dois) quilômetros da sede da EMDEC.
 - Este local deverá ter uma estrutura suficiente para executar os serviços de borracharia.
- 2.17. Todos os veículos (leves, pesados e motocicletas), deverão ser adesivados ou pintados na cor amarela 116 C, de acordo com a escala pantone.
 - 2.18. Todas as guardas das carrocerias de todos os caminhões deverão ser pintadas na cor amarela 116 C, de acordo com a escala pantone;
 - 2.19. Todos os veículos locados (leves, pesados e motocicletas) deverão estar de acordo com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes.
 - 2.20. A contratada deverá efetuar manutenção corretiva sempre que solicitado pela EMDEC e preventiva conforme o manual do fabricante, compreendendo todos os serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, inclusive com reposição de peças e equipamentos, troca de óleo, lavagem e conserto de pneus.
 - 2.21. Os abastecimentos de combustível de todos os veículos leves, pesados e motocicletas correrão por conta da EMDEC.
 - 2.22. Havendo necessidade da retirada de qualquer veículo locado (leves, pesados e motocicletas) por motivo de manutenção preventiva, corretiva e avarias provenientes de sinistros ou acidentes, o mesmo deverá ser substituído pelo veículo reserva. Caso a quantidade de veículos reservas seja insuficiente para a reposição de veículos a Contratada deverá efetuar essa reposição no prazo de 24 horas, impreterivelmente, a contar da data da retirada do mesmo para a manutenção.
 - 2.23. Para os itens que não contam com veículos reservas, havendo necessidade da retirada dos mesmos de operação por motivo de manutenção preventiva, corretiva e avarias provenientes de sinistros ou acidentes, a Contratada deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 2.24. Os veículos leves e as motocicletas deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade da Contratada, seja como proprietária ou arrendatária.
 - 2.25. Os veículos pesados, inclusive o caminhão tipo munck, poderão ser de responsabilidade da Contratada, seja como proprietária ou arrendatária, como também poderão ser sublocados.
 - 2.26. No caso de sublocação, será de inteira responsabilidade da Contratada a fiscalização, junto à empresa sublocada, de todas as obrigações contratuais exigidas pela EMDEC.

3. Condições Gerais de Execução específicas para o Item 1.6.

- 3.1. O caminhão tipo munck, bem como o seu motorista/operador deverão permanecer à disposição da EMDEC, em locais determinados por esta nos dias úteis da semana, 08 (oito) horas/dia, das 08:00h às 17:00h, podendo ser alterado a critério da contratante em casos de situações imprevisíveis, respeitando o limite máximo de 240 horas mensais, com possibilidade de jornada eventual aos sábados, domingos e feriados, hipótese em que a Contratada será previamente comunicada.
 - 3.1.1. Nestas situações de jornada eventual aos sábados, domingos e feriados a contratada arcará com os custos decorrentes de horas extraordinárias e demais adicionais que se fizerem necessários.
 - 3.1.2. É terminantemente proibido, ao motorista/operador ou outra pessoa ligada à Contratada, o recebimento de qualquer espécie de remuneração de terceiros, pelos serviços prestados em



decorrência do Contrato a que se refere este termo.

- 3.2. A condução do caminhão tipo munck deverá estar a cargo de profissional devidamente habilitado.
- 3.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do transporte e da alimentação do motorista/operador.
- 3.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e demais encargos que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.
- 3.5. A Contratada deverá apresentar mensalmente os pagamentos das guias de recolhimentos do GRF e GPS referente aos proventos do motorista/operador, devidamente autenticado.
- 3.6. O motorista/operador do caminhão, deverá ser apresentado formalmente pela Contratada à EMDEC, munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - Ficha de registro do funcionário ;
 - Carteira de habilitação com categoria mínima Letra D;
 - Comprovante de conclusão de curso de operador de caminhão tipo munck;
 - Apólice de seguro de vida;
 - Exame médico do funcionário;
- 3.7. O motorista/operador do caminhão deverá prestar os serviços, devidamente uniformizado, portando crachá de identificação e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários.
- 3.8. As manutenções do caminhão tipo munck, deverão ser executadas, preferencialmente, fora do horário normal de expediente, salvo mediante autorização da EMDEC.
- 3.9. Nas eventuais imobilizações dos caminhões, para manutenções corretivas, preventivas, por acidente, ou por algum problema que impeça o bom andamento das operações, o mesmo será substituído, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, por outro igual ou equivalente ao locado contados da comunicação da EMDEC, passando o novo caminhão por vistoria e inspeção. O não cumprimento do prazo pela Contratada a sujeitará às penalidades prevista no contrato. Nessas situações, a Contratada fica obrigada a comunicar o fato à EMDEC, mencionando, inclusive, os dados do caminhão que será utilizado em substituição.
- 3.10. Durante a execução do contrato se forem constatados problemas prematuros e recorrentes em equipamentos que prejudiquem o perfeito funcionamento do caminhão, causados pelo próprio caminhão, a contratada se compromete a fazer manutenções preventivas, sem nenhum ônus para a EMDEC.
- 3.11. A Contratada deverá comunicar o período em que o caminhão estará fora de operação para manutenção, com antecedência mínima de 24 horas.
- 3.12. As manutenções preventivas deverão ocorrer a cada 03 (três) meses.
- 3.13. Havendo sublocação, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e demais encargos que incidirem, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora sublocados.



4. Disponibilidade dos veículos locados

- 4.1. Os veículos locados ficarão à disposição da EMDEC 24 (vinte e quatro) horas por dia e deverão dispor de quilometragem ilimitada, sendo operados por funcionários da EMDEC, devidamente habilitados, salvo o caminhão tipo munck que será operado por funcionário da Contratada.

5. Utilização de veículos reservas disponíveis

- 5.1. Os veículos reservas destinar-se-ão a substituir todos aqueles que ficarem imobilizados por qualquer motivo, não integrando as quantidades definidas no seu objeto e nem aquelas quantidades utilizadas para faturamento.
- 5.2. Sua utilização visa única e exclusivamente evitar solução de continuidade dos serviços prestados pela EMDEC à população do Município de Campinas - SP no tocante às atividades diversas das unidades administrativas e operacionais da EMDEC.
- 5.3. Os veículos que sofrerem avarias, que impeçam a continuidade de sua utilização ou que os tornem incompatíveis com as especificações deste contrato ou ainda que forem furtados ou roubados, deverão ser substituídos definitivamente, nas mesmas especificações exigidas, recompondo-se a reserva no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da EMDEC, bem como deverá passar por vistoria e inspeção.
- 5.4. Os veículos reserva deverão obrigatoriamente atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.
- 5.5. Os veículos reservas poderão ser utilizados pela EMDEC em viagens para outras localidades sem que isso acarrete despesas adicionais ao valor da locação mensal.
- 5.6. Todos os veículos reservas serão de uso exclusivo da EMDEC, devendo permanecer nas dependências da mesma.

6. Entrega dos veículos (Todos os itens)

- 6.1. Todos os veículos deverão ser entregues na sede da EMDEC, à Rua Dr. Sales Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas/SP, de acordo com as especificações quanto às cores, equipamentos e acessórios.
- 6.2. As entregas dos veículos, devidamente caracterizados e equipados, deverão ocorrer de acordo com a necessidade da EMDEC, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a data da notificação por escrito por parte da EMDEC, autorizando a entrega da quantidade necessária.
- 6.2.1. Os veículos somente poderão ser faturados após o aceite dos mesmos pela EMDEC.
- 6.3. Tendo em vista que cada marca de fabricante trabalha com uma tonalidade de cor, a Contratada terá até 05 (cinco) dias úteis, após a data da assinatura do Contrato, para apresentar uma amostra das tonalidades das cores a serem aplicadas nos veículos, para aprovação da EMDEC.
- 6.4. Cada veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento e, após ser vistoriado e cadastrado, será encaminhado ao setor responsável.
- 6.5. Todos os veículos entregues à EMDEC, no início das locações e/ou nas substituições, deverão estar com devidamente abastecidos com os tanques cheios.
- 6.9. Na inspeção de recebimento, inclusive para os veículos reservas, serão vistoriados os seguintes itens:



- a) Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;
 - b) Motor, parte elétrica (inclusive faróis e lanternas);
 - c) Freios, embreagem, câmbio e toda a parte mecânica;
 - d) Pneus, inclusive "estepe" e aros da roda;
 - e) Limpadores de pára-brisa, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;
 - f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;
 - g) Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;
 - h) Condições da lataria e pintura em obediência às instruções da EMDEC;
 - i) Adesivos no padrão EMDEC;
 - j) Extintores;
 - k) Ferramentas e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
 - l) Acessórios e Equipamentos exigidos neste Edital.
- 6.10. No ato da inspeção e vistoria será lavrado termo de recebimento e aceite assinado pela Contratada e pela EMDEC, indicando as condições gerais do veículo recebido.
- 6.11. A denominação da Contratada deverá constar na documentação de todos os veículos, seja como proprietária ou como arrendatário do mesmo, com exceção dos veículos pesados, inclusive o caminhão tipo munck, caso estes forem sublocados.
- 6.12. No ato da inspeção, caso seja reprovado algum item exigido na especificação técnica, os mesmos deverão ser regularizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da inspeção.

7. Seguro dos veículos (Todos os itens)

- 7.1. Todos os veículos locados, com exceção das motocicletas descritas nos itens 1.08, 1.09 e 1.10, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP).
- 7.1.1. As motocicletas descritas nos itens 1.08, 1.09 e 1.10 deverão ter seguro contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo segurado a terceiros)
- 7.2. Fica facultada a contratada ter o seguro dos veículos compreendendo a cobertura total contra furto, roubo, incêndio e colisão.
- 7.3. A EMDEC fica isenta da franquia do seguro de todos os veículos, exceto se constatada a má utilização do veículo, por funcionário da EMDEC, que resulte em sinistro, caso em que a EMDEC ressarcirá o valor da franquia à Contratada.
- 7.4. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à EMDEC no ato da entrega dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.
- 7.5. A Contratada deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da EMDEC por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

8. Licenciamento dos veículos (Todos os itens)



- 8.1. A contratada deverá apresentar comprovação de regular inscrição da empresa locadora junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como do pagamento do IPVA devido ao Estado de São Paulo, relativamente aos veículos objetos da locação, nos termos da Lei Estadual nº 13.296/08.
- 8.2. Os comprovantes citados caput deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento indicado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 8.3. Caso a Contratada faça opção pelo pagamento de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.
- 8.4. A Contratada exime de responsabilidade a Contratante pela não observância do artigo 6º, IX, da Lei Estadual nº 13.296/08, respondendo por danos morais e materiais, caso algum agente público seja acionado administra ou judicialmente pelo descumprimento da legislação tributária.
- 8.5. A Contratada deverá fornecer à EMDEC, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da EMDEC por falta desta providência, incorrendo ainda na multa prevista no contrato.
- 8.6. A Contratada deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 13.296, de 23/12/2008, eximido a EMDEC de qualquer responsabilidade diante de eventuais fiscalizações e penalidades decorrentes de seu cumprimento, nesse sentido questão analisada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC-011322/026/08. No caso de cobrança de quaisquer débitos relativos a referida lei por parte da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, principalmente no caso de responsabilidade solidária por parte da contratante e seus representantes (Artigo 6º, IX, da Lei Estadual nº 13.296/08), a EMDEC descontará da fatura subsequente os valores cobrados pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 8.7. A Contratada deverá cumprir o que dispõe a Lei Municipal Nº 14.332 de 17/07/2012 sobre a contratação destinada à locação de veículos, bem como que exige prévio e específico registro dos mesmos no município de Campinas e dá outras providências.

9. Identificação dos veículos com adesivos (Todos os Itens)

- 9.1. A Contratada deverá entregar os veículos devidamente adesivados em vinil, conforme determinação da EMDEC, nas quantidades e dimensões descritas no Anexo IA - Especificações dos Adesivos.
- 9.2. A numeração dos prefixos será fornecida posteriormente pela EMDEC.

10. Infrações de Trânsito e a Penalidade de Multa

- 10.1. As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores de veículos locados pela EMDEC serão de sua inteira responsabilidade;
 - 10.1.1. A EMDEC e a Contratada designarão preposto e suplente para tratarem especificamente deste assunto, com obrigação de cumprirem estritamente os prazos legais;
 - 10.1.2. A Contratada deverá enviar à EMDEC, através do preposto designado, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos da data da postagem, a notificação de multa para a identificação do condutor;
 - 10.1.3. O encaminhamento no prazo supra permitirá que a EMDEC tome as medidas administrativas cabíveis, apurando a responsabilidade e procedendo ao pagamento da multa, se for o caso;



- 10.1.4. O não encaminhamento da notificação à EMDEC no prazo indicado no subitem 10.1.2. tornará a Contratada responsável pelos custos da multa, eximindo a EMDEC do pagamento ou do futuro reembolso, pois ficarão prejudicados os prazos legais para apuração do condutor responsável e a interposição de recurso junto ao órgão de trânsito competente;
- 10.1.5. Sem prejuízo da responsabilidade pelo pagamento da multa, incumbirá à EMDEC a elaboração de recurso administrativo competente;
- 10.1.6. Apurada a responsabilidade administrativa do infrator e esgotados os procedimentos de defesa, a EMDEC providenciará o pagamento da respectiva multa, cujo comprovante será enviado à Contratada para ciência e arquivo, para posterior comprovação no licenciamento do veículo.
- 10.2. As infrações de trânsito, que ensejarem multas ao condutor do caminhão tipo munck locado pela EMDEC, será de responsabilidade da Contratada.

11. Prazo de vigência do(s) contrato(s)

- 11.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo-se ter sua duração prorrogada, a critério da EMDEC, por iguais ou menores períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os ditames legais que regulam a matéria.

12. Prorrogação contratual

- 12.1. Nas prorrogações contratuais, a EMDEC fará uma avaliação nos veículos (leves, pesados e motocicletas), para verificar se há necessidade de substituição total ou parcial dos mesmos, visando manter as especificações inicialmente contratadas.
- 12.1.1. Havendo necessidade de substituição, os veículos substitutos deverão atender às especificações inicialmente contratadas.

13. Condições de pagamento

- 13.1. A Contratada deverá emitir a 1ª Nota Fiscal/Fatura expressa em reais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos veículos, e assim para as demais faturas mensais. A EMDEC procederá ao pagamento mensalmente, 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura.



ANEXO IA - ESPECIFICAÇÕES DOS ADESIVOS
Item 1.1. do Anexo I

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
1	EMDEC	25,5 X 4,0 CM	AZUL	2
			PRETO	0
			BRANCO	0
2	SETRANSP	29,5 X 4,0 CM	AZUL	2
			PRETO	0
			BRANCO	0
3	LOGOTIPO	8,0 X 8,0 CM	AZUL	2
			PRETO	0
			BRANCO	0

Item 1.2. do Anexo I

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
1	EMDEC	25,5 X 4,0 CM	AZUL	6
			PRETO	0
			BRANCO	0
2	SETRANSP	29,5 X 4,0 CM	AZUL	6
			PRETO	0
			BRANCO	0
3	LOGOTIPO	8,0 X 8,0 CM	AZUL	6
			PRETO	0
			BRANCO	0

Item 1.3. do Anexo I

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL	ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
1	EMDEC	29,0 x 5,0 cm	AZUL	0	9	TELEFONE	27,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	99				PRETO	33
			BRANCO	0				BRANCO	0
2	EMDEC	16,5 x 3,0 cm	AZUL	0	10	NÚMEROS	21,5 x 12,5 cm	AZUL	0
			PRETO	33				PRETO	99
			BRANCO	0				BRANCO	0
3	SETRANSP	29,5 x 4,0 cm	AZUL	0	11	NÚMEROS	42,0 x 24,5 cm	AZUL	0
			PRETO	66				PRETO	33
			BRANCO	0				BRANCO	0
4	SETRANSP	19,0 x 2,5 cm	AZUL	0	12	LOGOTIPO	9,0 x 9,0 cm	AZUL	0
			PRETO	33				PRETO	33
			BRANCO	0				BRANCO	0
5	CIMCamp	35,0 x 12,5 cm	AZUL	0	13	LOGOTIPO	8,0 x 8,0 cm	AZUL	0
			PRETO	99				PRETO	66
			BRANCO	0				BRANCO	0
6	OPERAÇÃO	61,5 x 8,5 cm	AZUL	0	14	LOGOTIPO	5,0 x 5,0 cm	AZUL	0
			PRETO	66				PRETO	33



7	DISQUE CIMCamp	29,0 x 3,0 cm	BRANCO	0
			AZUL	0
			PRETO	33
			BRANCO	0
8	SITE	34,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	33
			BRANCO	0

15	ADESIVOS REFLETIVOS	10,5 x 11,5 x 0,18 cm	BRANCO	0
			CINZA	132
			PRETO	0
			BRANCO	0
16	FAIXA REFLETIVA	70,0 x 35,0 cm	CINZA	33
			PRETO	0
			BRANCO	0

Item 1.4. do Anexo I

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
1	EMDEC	29,0 x 5,0 cm	AZUL	0
			PRETO	66
			BRANCO	0
2	EMDEC	16,5 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	22
			BRANCO	0
3	SETRANSP	29,5 x 4,0 cm	AZUL	0
			PRETO	44
			BRANCO	0
4	SETRANSP	19,0 x 2,5 cm	AZUL	0
			PRETO	22
			BRANCO	0
5	CIMCamp	35,0 x 12,5 cm	AZUL	0
			PRETO	66
			BRANCO	0
6	OPERAÇÃO	61,5 x 8,5 cm	AZUL	0
			PRETO	44
			BRANCO	0
7	DISQUE CIMCamp	29,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	22
			BRANCO	0
8	SITE	34,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	22
			BRANCO	0

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
9	TELEFONE	27,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	22
			BRANCO	0
10	NÚMEROS	21,5 x 12,5 cm	AZUL	0
			PRETO	66
			BRANCO	0
11	NÚMEROS	42,0 x 24,5 cm	AZUL	0
			PRETO	22
			BRANCO	0
12	LOGOTIPO	9,0 x 9,0 cm	AZUL	0
			PRETO	22
			BRANCO	0
13	LOGOTIPO	8,0 x 8,0 cm	AZUL	0
			PRETO	44
			BRANCO	0
14	LOGOTIPO	5,0 x 5,0 cm	AZUL	0
			PRETO	22
			BRANCO	0
15	ADESIVOS REFLETIVOS	10,5 x 11,5 x 0,18 cm	CINZA	88
			PRETO	0
			BRANCO	0
16	FAIXA REFLETIVA	70,0 x 35,0 cm	CINZA	22
			PRETO	0
			BRANCO	0

Item 1.5. do Anexo I

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
1	EMDEC	29,0 x 5,0 cm	AZUL	0
			PRETO	36
			BRANCO	0
2	EMDEC	16,5 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	12
			BRANCO	0
3	SETRANSP	29,5 x 4,0 cm	AZUL	0
			PRETO	24
			BRANCO	0
4	SETRANSP	19,0 x 2,5 cm	AZUL	0
			PRETO	12
			BRANCO	0
5	CIMCamp	35,0 x 12,5 cm	AZUL	0
			PRETO	36
			BRANCO	0
6	OPERAÇÃO	61,5 x 8,5 cm	AZUL	0
			PRETO	24
			BRANCO	0
7	DISQUE CIMCamp	29,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	12
			BRANCO	0

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
9	TELEFONE	27,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	12
			BRANCO	0
10	NÚMEROS	21,5 x 12,5 cm	AZUL	0
			PRETO	36
			BRANCO	0
11	NÚMEROS	42,0 x 24,5 cm	AZUL	0
			PRETO	12
			BRANCO	0
12	LOGOTIPO	9,0 x 9,0 cm	AZUL	0
			PRETO	12
			BRANCO	0
13	LOGOTIPO	8,0 x 8,0 cm	AZUL	0
			PRETO	24
			BRANCO	0
14	LOGOTIPO	5,0 x 5,0 cm	AZUL	0
			PRETO	12
			BRANCO	0
15	ADESIVOS REFLETIVOS	10,5 x 11,5 x 0,18 cm	CINZA	48
			PRETO	0
			BRANCO	0

8	SITE	34,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	12
			BRANCO	0

16	FAIXA REFLETIVA	70,0 x 35,0 cm	CINZA	12
			PRETO	0
			BRANCO	0

Para os Itens 1.6. e 1.7. do Anexo I

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
1	EMDEC	29,0 x 5,0 cm	AZUL	0
			PRETO	21
			BRANCO	0
2	EMDEC	16,5 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	7
			BRANCO	0
3	SETRANSP	29,5 x 4,0 cm	AZUL	0
			PRETO	14
			BRANCO	0
4	SETRANSP	19,0 x 2,5 cm	AZUL	0
			PRETO	7
			BRANCO	0
5	CIMCamp	35,0 x 12,5 cm	AZUL	0
			PRETO	21
			BRANCO	0
6	OPERAÇÃO	61,5 x 8,5 cm	AZUL	0
			PRETO	14
			BRANCO	0
7	DISQUE CIMCamp	29,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	7
			BRANCO	0
8	SITE	34,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	7
			BRANCO	0

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
9	TELEFONE	27,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	7
			BRANCO	0
10	NÚMEROS	21,5 x 12,5 cm	AZUL	0
			PRETO	21
			BRANCO	0
11	NÚMEROS	42,0 x 24,5 cm	AZUL	0
			PRETO	7
			BRANCO	0
12	LOGOTIPO	9,0 x 9,0 cm	AZUL	0
			PRETO	7
			BRANCO	0
13	LOGOTIPO	8,0 x 8,0 cm	AZUL	0
			PRETO	21
			BRANCO	0
14	LOGOTIPO	5,0 x 5,0 cm	AZUL	0
			PRETO	7
			BRANCO	0
15	ADESIVOS REFLETIVOS	10,5 x 11,5 x 0,18 cm	CINZA	42
			PRETO	0
			BRANCO	0
16	FAIXA REFLETIVA	70,0 x 35,0 cm	CINZA	7
			PRETO	0
			BRANCO	0

Item 1.8. do Anexo I

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
1	SETRANSP	26,0 X 3,5 CM	AZUL	0
			PRETO	72
			BRANCO	0
2	CIMCamp	20,0 X 6,5 CM	AZUL	0
			PRETO	72
			BRANCO	0
3	NÚMEROS	20,0 X 9,0 CM	AZUL	0
			PRETO	36
			BRANCO	0
4	NÚMEROS	13,0 X 16,5	AZUL	0
			PRETO	0
			BRANCO	72

Item 1.9. do Anexo I

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
1	NÚMEROS	20,0 X 9,0 CM	AZUL	2
			PRETO	0
			BRANCO	0
2	NÚMEROS	13,0 X 16,5	AZUL	0
			PRETO	0
			BRANCO	4

Item 1.10. do Anexo I

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
1	SETRANSP	26,0 X 3,5 CM	AZUL	0
			PRETO	8
			BRANCO	0
2	CIMCamp	20,0 X 6,5 CM	AZUL	0
			PRETO	8
			BRANCO	0
3	NÚMEROS	20,0 X 9,0 CM	AZUL	0
			PRETO	8
			BRANCO	0
4	NÚMEROS	13,0 X 16,5	AZUL	0
			PRETO	0
			BRANCO	8

1.11. do Anexo I - Não será adesivado.

1.12. do Anexo I

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
1	EMDEC	29,0 x 5,0 cm	AZUL	0
			PRETO	3
			BRANCO	0
2	EMDEC	16,5 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	1
			BRANCO	0
3	SETRANSP	29,5 x 4,0 cm	AZUL	0
			PRETO	2
			BRANCO	0
4	SETRANSP	19,0 x 2,5 cm	AZUL	0
			PRETO	1
			BRANCO	0
5	CIMCamp	35,0 x 12,5 cm	AZUL	0
			PRETO	3
			BRANCO	0
6	OPERAÇÃO	61,5 x 8,5 cm	AZUL	0
			PRETO	2

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
9	TELEFONE	27,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	1
			BRANCO	0
10	NÚMEROS	21,5 x 12,5 cm	AZUL	0
			PRETO	3
			BRANCO	0
11	NÚMEROS	42,0 x 24,5 cm	AZUL	0
			PRETO	1
			BRANCO	0
12	LOGOTIPO	9,0 x 9,0 cm	AZUL	0
			PRETO	1
			BRANCO	0
13	LOGOTIPO	8,0 x 8,0 cm	AZUL	0
			PRETO	2
			BRANCO	0
14	LOGOTIPO	5,0 x 5,0 cm	AZUL	0
			PRETO	1



d.

			BRANCO	0
7	DISQUE CIMCamp	29,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	1
			BRANCO	0
8	SITE	34,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	1
			BRANCO	0

			BRANCO	0
15	ADESIVOS REFLETIVOS	10,5 x 11,5 x 0,18 cm	CINZA	4
			PRETO	0
			BRANCO	0
16	FAIXA REFLETIVA	70,0 x 35,0 cm	CINZA	1
			PRETO	0
			BRANCO	0

Para os itens 1.13 e 1.14 do Anexo I

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
1	EMDEC	29,0 x 5,0 cm	AZUL	0
			PRETO	24
			BRANCO	0
2	EMDEC	16,5 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	8
			BRANCO	0
3	SETRANSP	29,5 x 4,0 cm	AZUL	0
			PRETO	16
			BRANCO	0
4	SETRANSP	19,0 x 2,5 cm	AZUL	0
			PRETO	8
			BRANCO	0
5	CIMCamp	35,0 x 12,5 cm	AZUL	0
			PRETO	24
			BRANCO	0
6	OPERAÇÃO	61,5 x 8,5 cm	AZUL	0
			PRETO	16
			BRANCO	0
7	DISQUE CIMCamp	29,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	8
			BRANCO	0
8	SITE	34,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	8
			BRANCO	0

ITEM	TEXTO	PROPORÇÃO	COR	TOTAL
9	TELEFONE	27,0 x 3,0 cm	AZUL	0
			PRETO	8
			BRANCO	0
10	NÚMEROS	21,5 x 12,5 cm	AZUL	0
			PRETO	26
			BRANCO	0
11	NÚMEROS	42,0 x 24,5 cm	AZUL	0
			PRETO	8
			BRANCO	0
12	LOGOTIPO	9,0 x 9,0 cm	AZUL	0
			PRETO	8
			BRANCO	0
13	LOGOTIPO	8,0 x 8,0 cm	AZUL	0
			PRETO	14
			BRANCO	0
14	LOGOTIPO	5,0 x 5,0 cm	AZUL	0
			PRETO	8
			BRANCO	0
15	ADESIVOS REFLETIVOS	10,5 x 11,5 x 0,18 cm	CINZA	32
			PRETO	0
			BRANCO	0
16	FAIXA REFLETIVA	70,0 x 35,0 cm	CINZA	8
			PRETO	0
			BRANCO	0

ANEXO IB – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CORES

Amarelo:



C: 0 R: 247 Referência Pantone:
M: 12 G: 209 116 C
Y: 100 B: 23
K: 0

Branco:



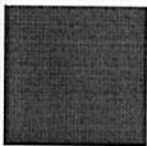
C: 0 R: 255 Referência Pantone:
M: 0 G: 255 Trans. White
Y: 0 B: 255
K: 0

Cinza:



C: 0 Referência Pantone:
M: 0 Coll Gray 2 C
Y: 0
K: 10

Azul:



C: 100 R: 51 Referência Pantone:
M: 100 G: 13 273 C
Y: 0 B: 115
K: 0

Preto:



C: 0 R: 0 Referência Pantone:
M: 0 G: 0 Process Black C
Y: 0 B: 0
K: 100



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Contrato nº 004/2014 – Protocolo nº 044/2013

Pregão Presencial nº 003/2014

Objeto: Contratação de empresa locadora de veículos (leves, pesados e motocicletas), que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC.

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
Contratada: LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

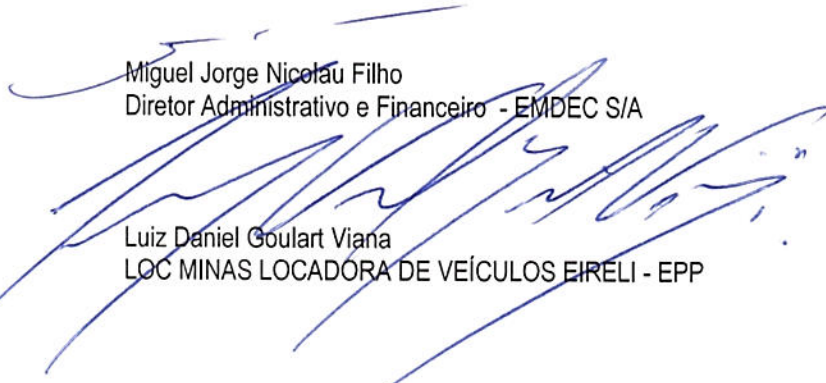
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 27 FEV 2014



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente – EMDEC S/A



Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro - EMDEC S/A

Luiz Daniel Goulart Viana
LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP



LOTE 01



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO P/ 24 MESES
1.1	Veículo leve, 0(zero) quilômetro, tipo passeio, com capacidade para 5 passageiros, 4 portas, bicomustível (gasolina e álcool), na cor branca, com pára-choques e retrovisores pintados na cor do veículo, injeção eletrônica de combustível, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos nas duas portas dianteiras, jogos de tapete, calhas de chuva nas janelas, cilindrada não inferior a 1360 cm ³ e potência mínima de 85cv quando abastecidos com álcool.	1	R\$ 1.668,03	R\$ 1.668,03	R\$ 40.032,72
1.2	Veículo leve, 0(zero) quilômetro, de mesma marca e modelo, tipo passeio, com capacidade para 5 passageiros, 4 portas, bi combustível (gasolina e álcool), na cor branca, versão básica, com para-choques e retrovisores pintados na cor do veículo, injeção eletrônica de combustível, jogos de tapete, alça de teto no lado do passageiro dianteiro, calhas de chuva nas janelas, cilindrada não inferior a 990 cm ³ e potência mínima de 70cv quando abastecidos com álcool.	3	R\$ 1.238,11	R\$ 3.714,33	R\$ 89.143,92
1.3	Veículo leve, 0(zero) quilômetro, de mesma marca e modelo, tipo passeio, com capacidade para 5 passageiros, 4 portas, bi	30	R\$ 1.562,47	R\$ 46.874,10	R\$ 1.124.978,40



Tabulacao do

	combustível (gasolina e álcool), na cor amarela pintado ou envelopado, versão básica, com para-choques e retrovisores pintados na cor do veículo, injeção eletrônica de combustível, jogos de tapete, alça de teto no lado do passageiro dianteiro, calhas de chuva nas janelas, cilindrada não inferior a 990 cm ³ e potência mínima de 70cv quando abastecidos com álcool.				
1.4	Veículo leve utilitário, 0(zero) quilômetro, de mesma marca e modelo, tipo caminhoneta, capacidade para 2 passageiros, 2 portas, bicomustível (gasolina e álcool), versão básica, na cor amarela pintado ou envelopado, capacidade de carga mínima de 650Kg, carroceria aberta, bancos separados, jogos de tapete, calhas de chuva nas janelas, barra sinalizadora inteira, composta de Leds, protegidos por uma capa acrílica na cor vermelha, sirene em megafone fixo, protetor de carroceria, injeção eletrônica de combustível, cilindrada não inferior a 1.360cm ³ , potência mínima de 85cv quando abastecido com álcool.	20	R\$ 1.885,41	R\$ 37.708,20	R\$ 904.996,80
1.5	Veículo leve utilitário, 0 (zero) quilômetro, de mesma marca e modelo, capacidade para no mínimo 9 pessoas, movida a bicomustível (gasolina e álcool), diesel ou biodiesel, versão básica, na cor amarelo pintado ou	11	R\$ 2.454,72	R\$ 27.001,92	R\$ 648.046,08



Paulo Roberto

	envelopado, jogos de tapete, calhas de chuva nas janelas, alça de teto no lado do passageiro dianteiro, bancos inteiriços, injeção eletrônica de combustível, cilindrada não inferior a 1.390cm ³ , potência mínima de 80CV quando abastecido com álcool.				
1.6	Veículo pesado tipo caminhão toco, a diesel, 0 (zero) quilômetro, na cor amarela, cabine alta, 2 portas, 04 (quatro) cilindros em linha, potência mínima de 150CV, acoplado com equipamento tipo munck, capacidade de carga igual ou superior à 5 toneladas, sistema hidráulico (braço mecânico), capacidade de içamento no pé (1m) de 02 toneladas no mínimo, 0 (zero) quilômetro, bem como a de mão-de-obra necessária para prestação de serviços de motorista/operador.	1	R\$ 7.929,31	R\$ 7.929,31	R\$ 190.303,44
	Mão-de-obra necessária para prestação de serviços de motorista/operador.	1	R\$ 7.456,86	R\$ 7.456,86	R\$ 178.964,64
1.7	Veículo pesado tipo caminhão à diesel, 0 (zero) quilômetro, PBT mínimo de 5.000 Kg, na cor amarela, cabine alta, 2 portas, sendo 3 (três) com carroceria de madeira e 02 (dois) sem carroceria, jogos de tapete, rodeio simples, 04 (quatro) cilindros em linha, potência mínima de 150CV. Mão-de-obra necessária para prestação de serviços de motorista/operador.	6	R\$ 5.991,73	R\$ 35.950,38	R\$ 862.809,12

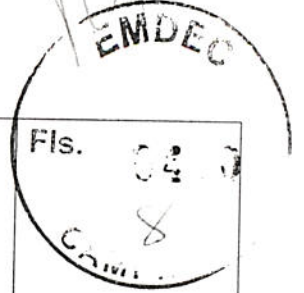


1.8	Motocicleta 0 KM (zero quilômetro), de Cilindradanão inferior a 149cc, pintada ou adesivada na cor amarela, de mesma marca e modelo, com detalhes em preto (logotipo EMDEC/SETRANSP), partida elétrica, freio à disco na roda dianteira, suspensão dianteira com garfo telescópico, suspensão traseira mono-choque (amortecedor central único), sendo que os bancos deverão comportar 2 passageiros.	33	R\$ 1.165,73	R\$ 38.469,09	R\$ 923.258,16
1.9	Motocicleta 0 km (zero quilômetro), de Cilindrada não inferior a 149cc, na cor branca, de mesma marca e modelo, partida elétrica, freio à disco naroda dianteira, suspensão dianteira com garfo telescópico, suspensão traseira monochoque (amortecedor central único).	2	R\$ 842,46	R\$ 1.684,92	R\$ 40.438,08
1.10	Motocicleta 0 km (zero quilômetro), de Cilindrada não inferior a 249cc, pintada ou adesivada na cor amarela, de mesma marca e modelo, com detalhes em preto (logotipo EMDEC/SETRANSP), partida elétrica, freio à disco, suspensão dianteira com garfo telescópico, suspensão traseira monochoque (amortecedor central único).	3	R\$ 1.524,11	R\$ 4.572,33	R\$ 109.735,92
1.11	Veículo leve, 0 km (zero quilômetro), tipo sedan, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, bicomustível (gasolina e álcool), versão completa, na cor preta, jogos de tapete, calhas de chuva nas janelas,	1	R\$ 1.918,50	R\$ 1.918,50	R\$ 46.044,00



LOC MINAS

LOCADORA DE VEÍCULOS



	alça de teto no lado do passageiro dianteiro, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos nas quatro portas, película protetora (com a transparência luminosa mínima exigida pela Resolução Contran nº 254 de 26 de outubro de 2007), injeção eletrônica de combustível, cilindrada não inferior a 1580 cilindradas e potência mínima de 108cv quando abastecido com etanol.				
1.12	Veículo leve utilitário, 0(zero) quilômetro, tipo caminhoneta, capacidade para 2 passageiros, 2 portas, bicomcombustível (gasolina e álcool), versão básica, na cor amarela pintado ou envelopado, capacidade de carga mínima de 650Kg, carroceria fechada com capota de fibra tipo baú, bancos separados, jogos de tapete, calhas de chuva nas janelas, alça de teto no lado do passageiro dianteiro, injeção eletrônica de combustível, cilindrada não inferior a 1.360cm ³ , potência mínima de 85cv quando abastecido com álcool.	1	R\$ 1.841,62	R\$ 1.841,62	R\$ 44.198,88
1.13	Veículo tipo Van, 0 (zero) quilômetro, de mesma marca e modelo, capacidade para no mínimo 15 pessoas, 4 portas, sendo 3 laterais e uma traseira, movida a bi-combustível (gasolina e álcool), diesel ou biodiesel, versão básica, na cor amarelo (pintado ou	5	R\$ 5.140,98	R\$ 25.704,90	R\$ 616.917,60



Também

	envelopado), jogos de tapete, calhas de chuva nas janelas, bancos individuais, cilindrada não inferior a 2.150 cm ³ , potência mínima de 120CV, com tração traseira.				
1.14	Veículo tipo Furgão, 0 (zero) quilômetro, de mesma marca e modelo, capacidade para no mínimo 03 pessoas, 3 portas, sendo 2 laterais e uma traseira, movida a bi-combustível (gasolina e álcool), diesel ou biodiesel, versão básica, na cor amarelo (pintado ou envelopado), jogos de tapete, calhas de chuvas janelas, bancos individuais, cilindrada não inferior a 2.150 cm ³ , potência mínima de 120CV, tração traseira e volume do compartimento de carga de no mínimo 10m ³ .	3	R\$ 4.838,60	R\$ 14.515,80	R\$ 348.379,20



VALOR TOTAL 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 6.168.246,96 (seis milhões cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no **Anexo I**.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº



8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no **Anexo I** do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Belo Horizonte, 05 de Fevereiro de 2014.


Luiz Daniel Goulart Viana
RG Nº. MG 11.609.408
CPF: 049.721.596-93
Diretor



